

## Contrato para Fornecimento de Materiais Odontológicos

Contrato n° 03/2019

Carta Convite n° 01/2019

Processo Licitatório n° 01/2019

**Aquisição de materiais odontológicos para uso na Unidade de Saúde do Município.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, cidade Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob n° 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, sócio-gerente, portador do CPF n° 019.812.090-77, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 01/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 01/2019, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
02	20	Un	Adesivo Single Bond 3M	3M	R\$126,00	R\$2.520,00
06	03	Cx	Agulha gengival longa caixa com 100 unidades	Injex	R\$45,90	R\$137,70
09	30	Cx	Anestésico tipo lidocaína 2% (Alphacaine) caixa com 50 tubetes	DFL	R\$104,00	R\$3.120,00
10	24	Cx	Anestésico tipo articaina 4% (Articaine) caixa com 50 tubetes	DFL	R\$162,00	R\$3.888,00
17	50	Pot	Banda/fita matriz de aço inox 0.05x5mm	Injecta	R\$2,40	R\$120,0
18	30	Pot	Banda/fita matriz de aço inox 0.05x7mm	Injecta	R\$2,40	R\$72,00
19	03	Un	Broca gates (kit)	Quimidrol	R\$140,00	R\$420,00
20	30	Un	Broca diamantada 1012 haste curta em alta rotação	Fava	R\$10,95	R\$328,50
21	30	Un	Broca diamantada 1013 haste curta em alta rotação	Fava	R\$10,95	R\$328,50
22	40	Un	Broca diamantada 1014 haste curta em alta rotação	Fava	R\$10,95	R\$328,50
23	20	Un	Broca diamantada 3118 FF haste curta em alta rotação	Fava	R\$10,95	R\$328,50
24	30	Un	Broca diamantada 3168 FF haste curta em alta rotação	Fava	R\$10,95	R\$328,50

28	10	Kit	Cimento endodôntico pó e líquido, Kit de pó 12g e líquido 10ml	Vigodent	R\$65,00	R\$650,00
30	20	Un	Clorexidina 0,2% gel (bisenaga)	FGM	R\$35,00	R\$700,00
32	10	Cx	Cone de guta percha R7	Dentsplay	R\$31,00	R\$310,00
33	05	Cx	Cone de guta percha R8	Dentsplay	R\$31,00	R\$155,00
34	05	Cx	Cone de guta percha principal 15/40	Dentsplay	R\$31,00	R\$155,00
35	05	Cx	Cone de guta percha principal 45/80	Dentsplay	R\$31,00	R\$155,00
52	05	Un	Hemostático líquido	Technew	R\$60,00	R\$300,00
54	60	Un	Ionômero de vidro (kit pó e líquido) - cor A3	FGM	R\$53,80	R\$3.288,00
55	02	Un	Ionômero de vidro fotopolimerizável	DFL	R\$240,00	R\$480,00
57	10	Cx	Lima endodôntica hedstron 45/80 - 21mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
58	10	Cx	Lima endodôntica hedstron 45/80 - 25mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
59	10	Cx	Lima endodôntica hedstron 15/40 - 21mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
60	10	Cx	Lima endodôntica hedstron 15/40 - 25mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
61	10	Cx	Lima endodôntica k-file 45/80 - 21mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
62	10	Cx	Lima endodôntica k-file 45/80 - 25mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
63	10	Cx	Lima endodôntica k-file 15/40 - 21mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
64	10	Cx	Lima endodôntica k-file 15/40 - 25mm	MK	R\$57,00	R\$570,00
65	10	Cx	Lima endodôntica n° 8	MK	R\$57,00	R\$570,00
66	10	Cx	Lima endodôntica n° 10	MK	R\$57,00	R\$570,00
88	50	Un	Pontas de acabamento e polimento de resina (formato de chama, disco, pêra) kit com 7 unidades	Vigodent	R\$40,00	R\$2.000,00
94	15	Un	Resina flow cor A2	FGM	R\$44,00	R\$660,00
95	15	Un	Resina fotopolimerizável micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A1	3M	R\$74,00	R\$1.110,00
96	55	Un	Resina fotopolimerizável micro-híbrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A2	3M	R\$74,00	R\$4.070,00
110	06	Un	Tesoura Iris	Richards	R\$20,40	R\$122,40

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo Segundo** - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.715,60 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

**Parágrafo Único** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

#### **Cláusula Quarta - Do Fornecimento**

Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de janeiro de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ nº 19.316.524/0001-14**  
**Douglas Ernesto Talgatti**  
**Sócio-gerente**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---